



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.581/2011

Autoriza a concessão de subvenções sociais e abre crédito especial no valor de R\$ 17.000,00 para reforço de dotação constante na Lei Orçamentária vigente.

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Atendidas as exigências legais, fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais às seguintes entidades:

1. Associação Comunitária Padre Viegas, no valor de R\$ 13.000,00 (Treze mil reais).
2. Casa da Criança Jesus Maria José, no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

Art. 2º. Fica autorizada a abertura de crédito especial ao orçamento do Município de Mariana, até o limite de **R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)**, na seguinte dotação orçamentária:

0208 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL E CIDADANIA

020801 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Concessão de Subvenções Sociais às Entidades Assistenciais

08.243.0009.0.151-335043-Subvenções

Sociais.....17.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 17.000,00

Art. 3º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei serão os decorrentes do excesso de arrecadação, conforme prescreve o art. 43, § 1º, inciso II, c/c § 3º, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 20 de dezembro de 2011.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Terezinha Severino Ramos

Prefeita Municipal